

**ATOS DO GOVERNADOR**

---

DECRETOS

Atos do Governador

**DECRETO**

**DECRETO Nº 57.407, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.**

Fixa o percentual da taxa de administração ao Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul - IPE Prev, no exercício de 2024.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, inciso V, da Constituição do Estado, e no art. 26 da Lei Complementar nº 15.142, de 5 de abril de 2018,

**DECRETA :**

**Art. 1º** Fica fixada em 1,3% (um vírgula três por cento) a taxa de administração ao Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul - IPE Prev, no exercício de 2024.

**Art. 2º** A execução dos repasses da taxa de administração, observadas as disposições dos arts. 14 e 26 da Lei Complementar nº 15.142, de 5 de abril de 2018, será disciplinada por ato do Diretor- Presidente do IPE Prev.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

**PALÁCIO PIRATINI**, em Porto Alegre, 28 de dezembro de 2023.

**GABRIEL VIEIRA DE SOUZA**,  
Governador do Estado, em exercício.

Registre-se e publique-se.

**ARTUR DE LEMOS JÚNIOR**,

Secretário-Chefe da Casa Civil.

---

GABRIEL VIEIRA DE SOUZA  
Praça Marechal Deodoro, s/nº, Palácio Piratini

Porto Alegre  
GABRIEL VIEIRA DE SOUZA  
Governador do Estado, em exercício  
Praça Marechal Deodoro, s/nº  
Porto Alegre  
Fone: 5132104100

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul  
Em 29 de Dezembro de 2023

Protocolo: **2023000942870**

Publicado a partir da página: **12**